

CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA

RESOLUÇÃO Nº 137, DE 02 DE MARÇO DE 2001

“Dá nova redação ao Parágrafo Único do Artigo 14, Inciso II do Artigo 15, Parágrafo 7º do Artigo 212, parágrafo único do artigo 278, e revoga em todos os seus termos, o paragrafo 8º do Artigo 212, todos da Resolução nº 117, de 23 de agosto de 1994 (Regimento Interno da Camara Municipica)”

O Senhor LUIZ ANTONIO GIÓRA, Presidente da Câmara Municipal de Restinga-SP nos termos da Lei Orgânica deste Município e Regimento Interno desta Edilidade.

Faz Saber que a Camara Municipal de Restinga APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Resolução:

Artigo 1º) O Parágrafo Único do Artigo 14, Inciso II do Artigo 15, Parágrafo 7º do Artigo 212, Parágrafo Único do Artigo 278, da Resolução nº 117, de 23 de agosto de 1994 (Regimento Interno da Camara Municipal de Restinga) passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 14

Parágrafo Único: A eleição da Mesa e do Vice-Presidente será realizada em votação nominal, presentes pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal”

“Artigo 15

II – chamada nominal dos Vereadores, que farão declaração de seu voto”

“Artigo 212

Parágrafo 7º) **Será também nominal o processo de votação utilizado nos seguintes casos”**

“Artigo 278

Parágrafo Único: todas as votações relativas ao processo de cassação, serão efetuadas pelo processo nominal de votação, devendo os resultados ser, obrigatoriamente consignado em ata”

Artigo 2º) Fica revogado em todos os seus termos, o Parágrafo 8º do Artigo 212, da Resolução nº 117, de 23 de Agosto de 1994 (Regimento Interno da Câmara Municipal)

Artigo 3º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Restinga.

Em 02 de março de 2001

LUIZ ANTÔNIO GIÓRA – Presidente